

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação para a defesa, promoção e acesso a cultura e educação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, com sede oficial na rua Quintino Bocaiuva, 2801, Bairro Lagoinha, CEP 38.408-533, constituída em 08 de Janeiro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, adequada à Lei nº 9.790/99 e que dispõe sobre a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com duração por tempo indeterminado, com foro no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, cuja atividade será reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, tem por finalidades:

I – Promover, colaborar e executar projetos, ações e campanhas para a melhoria e incentivo ao desenvolvimento humano, tendo como eixo a Educação relacionada com a cultura, saúde e assistência social pela produção e interação entre sujeitos e objetos de diferentes contextos, a fim de melhorar a qualidade das relações humanas, por meio de ações lúdicas e artísticas, abrangendo todo o território nacional;

II – Promover ações de proteção, cuidado e autocuidado, objetivando contribuir para a mudança de paradigma em relação ao bem-estar mental, afetivo e físico.

III – Defesa, promoção e conservação ecológica do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através da ecopedagogia, sustentabilidade, permacultura e novas tecnologias;

V – Promover o voluntariado para estudantes de ensino superior com orientação e formação adequadas;

VI – Promover geração de renda e redução de gastos por meio de relações com a comunidade, o setor público e privado;

VII – Utilizar de atividades lúdicas e artísticas, em especial do *Role Playing Game*, *Live Action Role Playing*, *Sword play* e seus correlacionados, contemplando todas as faixas etárias e classes sociais, sempre visando uma devolutiva socioeducativa e de expressão artística para o desenvolvimento humano;

VIII – Acolher ideias de acordo com a demanda de cada região, assim como compartilhá-las e encubá-las, auxiliando a formação de projetos, junto à gestão e desenvolvimento dos mesmos;

IX – Promover eventos, cursos, palestras e afins de caráter cultural, educacional e social, com objetivo de produzir

recursos para proveito do cidadão, assim como para coletivos, associações e instituições de ensino;

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, de valores, de direitos humanos e da democracia para fim de sensibilidade humana;

X - Realizar parcerias com órgãos privados, não governamentais e públicos, assim como outras associações, com objetivo de atender com melhor qualidade e eficiência a população, promovendo uma rede de bem-estar alinhada com a e Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8.742/93 e a Lei do marco regulatório, nº 13.019/14.

XI – Observar, analisar e utilizar iniciativas lúdicas, educacionais e culturais realizadas em outros municípios e buscar adequá-las para a população local, assim como apresentar diversas iniciativas que possam ser úteis a outros municípios;

XII – Produzir estudos e desenvolver pesquisas sobre tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, artísticos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima por meio de publicações virtuais e impressas.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio ou hospedagem, de projetos de organizações privadas e órgãos públicos que atuam em áreas afins.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, cor, gênero, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação, segundo o art. 5 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Art. 5º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores – pessoas físicas, com direito a voto, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na Assembleia de fundação.



II – Associados colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e que participam ativa das atividades da entidade, oferecendo apoio financeiro, material e/ou seus serviços.

III- Associados titulares – são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração da entidade.

Parágrafo Único: Admissão será realizada por meio de edital divulgado no site da instituição, a fim de avaliação de currículo e entrevista realizada pelos membros do conselho fiscal e diretoria. A exclusão pelo acúmulo de três advertências por inadimplência, emitidas pela Equipe executiva ou conselho fiscal, junto aos parâmetros estabelecidos no estatuto e qualidade do serviço prestado. No caso de demissão, o membro deve apresentar uma carta de esclarecimentos e motivos com até cinco dias corridos de antecedência para a próxima reunião extraordinária ou ordinária.

Art. 8º - São deveres dos associados: (art. 58 – 13.019)

I – Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Equipe Executiva e da Assembleia Geral;

II – Prestar à entidade a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III – Comparecer às Assembleias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV – Comunicar, por escrito, à Equipe Executiva mudanças de endereço;

V – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Equipe Executiva ou Assembleia Geral.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos observando as disposições estatutárias;

II – Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade, salvo em casos de necessidade especial a serem analisados pela Assembleia;

III – Ter voz e voto nas Assembleias gerais, observando as disposições estatutárias.

Art. 10º - Os associados fundadores e os associados titulares terão voz e voto nas Assembleias gerais.

Art. 11º - Os associados fundadores e colaboradores após a participação de 02(dois) anos consecutivos passam a ter o direito de serem votados em cargos eletivos.

Art. 12º - Passam automaticamente a pertencer à categoria de fundador os associados titulares cujo mandato como representante da entidade tenha sido concluído.

Art. 13º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação;

Art. 14º – Todos os cargos de direção da associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO”, serão exercidos gratuitamente, sem remuneração ou concessão de vantagens de qualquer natureza à seus membros: Equipe Executiva, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Jurídico. Todos estando cientes e de acordo a essa condição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Equipe Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Jurídico

Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir a Equipe Executiva e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 35;

III- Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 31;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, de acordo com decisão do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Associação submetida pela Equipe Executiva;

II – Apreciar o relatório anual da Equipe Executiva;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.19º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Equipe Executiva;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e /ou publicado por circulares ou outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de 10 dias, corridos.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22º - A Equipe Executiva será constituída por três associados sendo:

I – Presidente.

II – Tesoureiro.



III – Secretário

Parágrafo Único – O mandato da Equipe Executiva será de 48 meses sendo aceita mais de uma reeleição compulsória, em caso de não preenchimento do cargo por profissional responsável e adequado segundo os parâmetros estabelecidos pelo estatuto e conselho fiscal.

Art. 23º - Compete à Equipe Executiva:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
- II - Executar a programação anual;
- III- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse público;
- V – Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º - A Equipe Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 25º - Compete ao Presidente

- I – Representar a Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” judicial e extrajudicialmente;
- II – Elaborar, ajustar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Coordenar os trabalhos da Assembleia Geral junto ao Administrador do conselho fiscal;
- IV – Convocar as reuniões da Equipe Executiva;
- V – Publicar todas as notícias das atividades da entidade aos demais membros em canal comum a todos;
- VI – Indicar voluntários de acordo com as demandas da instituição;
- VII – Realizar parcerias com órgãos públicos, privados, sociedade civil e outras ONGs a fim de promover um network útil aos princípios do estatuto;
- VII – Intercambiar relações funcionais com conselhos e órgãos públicos para fim de validar e reformar a estrutura da instituição;
- VIII – Emitir ofícios e realizar cadastros para órgãos competentes, reportando-se a secretário e conselho fiscal;
- IX – Avaliar e opinar sobre a implementação de projetos de acordo com a demanda, missão, visão e valores da instituição;

Art. 26º - Compete ao Secretário

- I – Secretariar as reuniões da Equipe Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Administrar todos os arquivos e documentos dispostos no Drive virtual e na Sede da instituição;
- IV – Fazer cumprir o cronograma anual da instituição;
- IV – Organizar contratos e colher assinaturas de pessoas físicas e jurídicas;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à secretaria;
- VII – Receber doações materiais, registra-las e arquivá-las de acordo com a necessidade;
- VIII - Convocar as reuniões da Equipe Executiva;
- IX – Emitir certificados e declarações de participação, assim como manter atualizado o mailing da instituição;
- X – Promover organograma e fluxograma de processo da Instituição.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro

I – Manter contato e boas relações com o Escritório contábil da instituição, realizando visitas mensais, apresentando todos os comprovantes de pagamento, notas fiscais e quaisquer documentos requeridos pela contabilidade;

II - Efetuar pagamentos de bolsa e ajuda de custo apenas via transferência por INTERNET BANKING, no dia 10 ou 25 de cada mês, para bolsistas e ou associados devidamente registrados via contrato;

III – Compor e gerir equipe de captação de recursos própria da instituição, assim como coletar doações;

IV – Responsabilizar-se pela feitura de orçamentos, compras, assim como emissão de notas fiscais, promovendo assim a prestação de contas da instituição toda primeira semana de cada mês;

V – Ressarcir quaisquer gastos inesperados com o prazo máximo de uma semana após recebimento de requerimento assinado segundo o regimento interno;

VI – Presar pelos princípios da sustentabilidade Econômica, social e ambiental, buscando sempre reduzir custos;

VII – Avaliar e Validar a disponibilidade financeira da conta bancária para custear bolsa pessoa física ou contratação de pessoa jurídica que contribua com a instituição;

VIII – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IX – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

X – Manter um caixa interno da instituição separado da conta bancária para fim de custeio de bens de consumo.

Parágrafo primeiro: A conta bancária da Associação será aberta em instituição financeira nacional. Estando a assinatura de cheques, cartões e demais formas de movimentação financeira da entidade sob a responsabilidade do Tesoureiro, a ser autorizado pelo Presidente. Em caso de impossibilidade de atuação do mesmo, as funções deste transferem-se automaticamente ao Secretário.

Parágrafo segundo: Os pagamentos de bolsas e ajudas de custo serão baseados na tabela do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Em um regime diferenciado da proposta de CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Sendo o foco na pesquisa e desenvolvimento de melhorias na educação básica e superior.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por um único membro associado titular, sendo um Administrador registrado em Ata com função de criar e gerir comissões de fiscalização, estruturas e métodos de fiscalização.

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Equipe Executiva;

II – Em caso de vacância do Administrador, haverá abertura de edital próprio divulgado nos meios de comunicação da instituição de acordo com o regimento interno;

III – O Administrador deve gerir com autonomia as comissões designadas, semanalmente, e os processos relacionados a fiscalizar, avaliar e apontar melhorias para o funcionamento da instituição de acordo comas normas do regimento interno;

V – O Administrador será o porta-voz do conselho diante da Equipe executiva, e os demais membros para os associados colaboradores.

IV – O Administrador do conselho não pode manter duplo cargo, por questão ética diante da seriedade e imparcialidade de seu dever.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

Rafael Correia Nóbis



RTDPJ
nº2668273

I – Examinar mensalmente a execução das atividades da instituição de maneira ampla, via documental ou *in loco*, de acordo com a natureza da atividade, emitindo parecer nas reuniões do conselho;

II – Opinar e emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requirir ao Presidente, Tesoureiro e Secretário, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

IV – O administrador tem autonomia para adicionar e reduzir a quantidade de membros associados colaboradores, com direito a voz, mas não a voto, caso necessário de acordo com a demanda e perfil profissional observada;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente na última semana do mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. No caso de incongruência de documentação e dívidas de procedimento, o Conselho Fiscal pode requerer consultoria jurídica para assessorar quaisquer relações que tenham implicação jurídica.

Art. 30º - As demais atribuições de gestão em relação às atividades desenvolvidas pela instituição serão normatizadas e orientadas pelo Regimento Interno da mesma, a ser constituído pela assembleia geral, por intermédio de votação, sendo de acesso da equipe executiva, conselho fiscal e colaboradores.

Parágrafo Único – O conselho jurídico será estabelecido com o caráter consultivo, composto de associados voluntários que comprovem o registro na Ordem dos Advogados do Brasil. O mesmo terá autonomia e normas descritas no Regimento interno.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Cooperação, Fomento, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e Privado para financiamento de projetos na área de atuação.

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.

III - Doações, legados, editais e heranças.

IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos

financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V – Contribuições dos associados.

VI – Recebimento de direitos autorais.

VII – Realização de eventos de captação.

VIII – Compra e venda de produtos relacionados a cultura, educação, recreação e alimentação.

IX – Prestação de serviços nas áreas de educação, direito, marketing, sustentabilidade e editoração.

Parágrafo Único – Será editado e aprovado em assembleia geral um regulamento de compras segundo a normativa do art. 34 inciso 5 da lei 13.019.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos da dívida pública e outros.

Art. 33º - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art.34º - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35º - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos-objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Associação “NARRATIVA DA IMAGINAÇÃO” será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços (2/3) dos membros, por meio de assembleia geral conforme descrito em ata para esse fim exclusivo, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º No caso de conflitos, elege-se o Fórum de Uberlândia para solucioná-los.

Infante Carlos Leber

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida José Pimenta, 461 - Centro - Cep: 38400-324 - Uberlândia / MG - Fone: (34) 324-2260 - CNPJ: 22.225.616/0001-16

Poder Judiciário - TJMG
Carrosseria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **B0JZ9780**
Cód. Seg: **3060.7019.4993.0718**

Protocolo Nº **2668273**, fl. **8**. **9087**

Qtd. Gtos Praticados: **004** Data: **16/10/2017**
Emcl. R\$: **107,13**+Recomp. R\$: **6.41**+Tfj R\$: **15** = R\$: **151,69**
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Verificado